



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº. 901, DE 04 DE OUTUBRO DE 2011

Autoriza a contratação, em
caráter emergencial, de um
médico clínico geral.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço
saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de
Vereadores aprovou esta lei e eu a sanciono e promulgo:

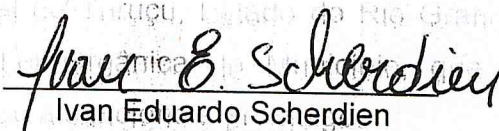
Art. 1º Fica o Município autorizado a contratar emergencialmente um
médico clínico geral plantonista, pelo prazo de seis meses, com possibilidade de
uma prorrogação, por até igual período, se assim for conveniente à Administração
Municipal.

Art. 2º A jornada de trabalho do contratado e a remuneração serão as
mesmas desenvolvidas pelos profissionais do quadro efetivo do município.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei serão custeadas através de
dotação própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 04 de outubro de 2011.


Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

João Pedro Barwaldt

Secretário de Administração

CERTIFICO A AFIXAÇÃO
EM LOCAL PÚBLICO
DE 04/10/2011
A 16/10/2011

João Pedro Barwaldt
Secretário Municipal de Administração